

PORTARIA DG Nº 170/2021

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP Nº 395, de 29 de outubro de 2020, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 3858/2021;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e capina, com disponibilização de mão de obra e fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas unidades deste Regional.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JOSÉ COELHO DE MELO, servidor à disposição deste Tribunal, matrícula nº 308162096, Coordenador de Serviços Gerais, CJ-02, que será o integrante demandante e o coordenador da equipe;

II – NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA, Técnico Judiciário – Administrativa, matrícula nº 30816652, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, que será o coordenador substituto da equipe;

III – NIKOLE MELO DE MENDONÇA, servidora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 308161831, lotada no Setor de Engenharia, que será o integrante técnico.

IV – JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário, área Administrativa, FC-03, matrícula nº 308162076, lotado no Apoio de Assessoria Contábil, como integrante Administrativo.

V – EUVALDO MELO DE MORAES REGO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 3081639, lotado no Setor de Assessoramento jurídico.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão

dos trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições do Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como aos ditames da nova lei de licitações e contratações, de nº 14.133/2021, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, e, no que couber, a Resolução CNJ Nº 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, disponibilize-se no portal da internet deste Tribunal.

MANOEL PEDRO CASTRO

/ajf